



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025 Redigo pela Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais disposições pertinentes à matéria e do disposto no presente edital.
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA	30 DE MAIO DE 2025, ÀS 09H00MIN
OBJETO	Registro de Preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e higiene, copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Critério de julgamento	Menor Preço por ITEM
ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/EQUIPARADOS	Sim. *vide cláusula 4.6
MODO DE DISPUTA	Aberto – conforme art. 56 da Lei 14.133/2021
ESTIMADO	Caráter Sigiloso – conforme art. 24 da Lei 14.133/2021P
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Local (sítio): http://bnc.org.br/
PROCESSO Nº	2024074155
INTERESSADO	Fundo Municipal de Educação
ATENÇÃO	<p>1. O presente instrumento encontra-se disponível, na íntegra, para consulta e download, no endereço www.mineiros.go.gov.br, http://bnc.org.br/ e www.gov.br/pncp/pt-br/pncp ou solicitado através do e-mail da Comissão de Contratação licitacao@mineiros.go.gov.br. Informações adicionais podem ser obtidas pelo nº (64) 3672-7816;</p> <p>2. Esclarecimentos e impugnações: Deverão ser encaminhados conforme disposto em Edital.</p> <p>3. Encaminhamento das propostas comerciais/ documentos de habilitação: Deverão ser encaminhadas conforme disposto no Edital.</p> <p>4. Início do Recebimento das Propostas: 15/05/2025.</p> <p>Fim do Recebimento das Propostas: 30/05/2025 às 08:00hs</p> <p>Obs.1: Não havendo expediente na data designada para abertura do certame, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.</p> <p>Obs. 2: Todos os atos referentes a Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais mencionados acima. O acompanhamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.</p> <p>Obs. 3: Em caso de divergência entre as especificações descritas no sistema eletrônico (Bnc) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.</p>



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE MINEIROS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ 19.500.817/0001-57, levam ao conhecimento dos interessados que, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 004/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

- 1.1.** O objeto do presente é a seleção da melhor oferta em benefício da Administração Municipal para Registro de Preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e higiene, copa e cozinha para atender as necessidades das unidades escolares municipais, do Conselho Municipal de Educação, do Pólo da Universidade Aberta do Brasil (UAB) e da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 1.2** A licitação será formada por grupos, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem;
- 1.3.** Devem estar incluídas no preço todas as despesas com entrega, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos, peças e insumos, indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação;
- 1.4.** Os preços ofertados abrangerão ainda todas as taxas administrativas, contribuições, tributos e encargos de natureza trabalhista e social;

DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1.** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

DO CREDENCIAMENTO



3.1. O credenciamento da empresa interessada em participar do pregão eletrônico, deverá ocorrer previamente na plataforma de licitações da **Bolsa Nacional de Compras (BNC)**, mediante a apresentação de *Termo de Adesão*, devidamente assinado concordando com as cláusulas do *Regulamento da BCN*, disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.1. Para fins de credenciamento, o licitante deverá declarar conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital, devendo igualmente estar representado por pessoa munida de poderes suficientes para a prática dos atos necessários para sua participação no certame.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma da Bolsa Nacional de Compras (BNC) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros.

3.6. As dúvidas e esclarecimentos dos interessados em relação a credenciamento, e ao acesso no sistema BNC poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, ou e-mail licitacao@mineiros.go.gov.br, disponíveis no endereço eletrônico <http://bnc.org.br>.

3.7. O licitante responde pela veracidade e pela exatidão das especificações dos bens e dos serviços ofertados, sendo responsável por quaisquer danos decorrentes da desconformidade do bem ou do serviço ofertado com as especificações contidas no Edital.

3.8. É também de responsabilidade do licitante, observar e cumprir as legislações aplicáveis ao certame.



DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular na plataforma de licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC).

4.2. A participação na licitação implica, automaticamente, **na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.**

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- d) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- j) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3.1 O impedimento de que trata na alínea “a” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a



ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.2 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem a alínea “c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.3.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3.4. A vedação de que trata a alínea “h” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.4. A observância das vedações dos itens anteriores, são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

4.5. Como condição de participação do pregão, o licitante deverá apresentar as declarações listadas abaixo, que deverá ser anexada na plataforma de licitações da BNC, no ato do cadastro da proposta financeira, nos itens de interesse:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - a.1) As empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial do Estado sede do licitante**, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para abertura do certame, segundo disposição do art. 8º da IN do DNRC nº 103 de 2007.
 - a.2) A não apresentação do documento previsto no item anterior, ou a apresentação de documento diverso, implicará na anulação do direito da empresa em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- d) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- f) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
- g) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.6 Dos critérios para aplicação de exclusividade às ME/EPP/EQUIPARADOS

4.6.1 A obtenção do benefício a que se refere esta cláusula fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6.2 Adota-se como regulamentação para a aplicação da exclusividade às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), o âmbito local, compreendendo nesse conceito todos os **municípios limítrofes ao município de Mineiros/GO** conforme Lei Municipal nº 1.965/2020.

4.6.3 A licitação é exclusiva à participação de ME e EPP, entretanto, caso não haja o **comparecimento mínimo de fornecedores, por item**, na forma do item anterior, será permitida a ampla concorrência nos moldes do art. 49 da LC 123/2006, visando o atendimento aos princípios de economicidade e celeridade do processo.

4.6.4 Será aplicado no que couber a LC nº 123/2006 e suas alterações.

4.7 Da sessão:

4.7.1. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*



5.2. Os licitantes poderão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de **Login de Acesso** e **Senha**.

5.4. As *Microempresas e Empresas de Pequeno Porte* deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do *Pregoeiro* e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico e encaminhar o Anexo IV disponibilizado em edital seguindo as seguintes informações:

6.1.1. Valor unitário e total do(s) item(itens) pretendido(s), em moeda corrente nacional;

6.1.2. *O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do *Termo de Referência*: indicando, no que for aplicável, *a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente*, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a *Contratada*.



6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela *Administração* por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do *Tribunal de Contas da União*, *Tribunal de Contas do Estado de Goiás* e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.1.1. Não sendo possível dar início à sessão no horário exato, caso não tenha excedido o prazo de 15 (quinze) minutos do horário designado para abertura, a sessão ainda poderá ser iniciada.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a) não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- b) contiverem vícios insanáveis;
- c) não obedecerem às especificações técnicas exigidas no *Termo de Referência*;
- d) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem após negociação, acima do orçamento estimado para a contratação;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



- f) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3.1.1. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.3.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

7.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o *Pregoeiro* e os licitantes.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o *Pregoeiro*, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o *Pregoeiro* persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo *Pregoeiro* aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



7.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.21.1. No País;

7.21.2. Por empresas brasileiras;

7.21.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o *Pregoeiro* deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24. Após a negociação do preço, o *Pregoeiro* iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema.

8.5. O *Pregoeiro* poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao *Pregoeiro* prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo *Pregoeiro*, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo *Pregoeiro*, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;



8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o *Pregoeiro* examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o *Pregoeiro* suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O *Pregoeiro* poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o *Pregoeiro* não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

DA HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes deverão encaminhar, **EM ARQUIVO UNICO**, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 O arquivo referido acima pode ser pasta zip ou PDF compilado.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema ou e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles



documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.6.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá ser anexado na plataforma BNC.

9.6.2. A licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:

- - Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente, ou;
- - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor caso haja, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- O representante legal (sócio responsável, proprietário, procurador, etc.) que representar o licitante no certame, deverá encaminhar cópia documento oficial de identificação que contenha foto.
- Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



9.11.1. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação técnica**:

a) **Atestado de Capacidade Técnica**, emitido por Pessoa Jurídica de Direito PÚBLICO ou PRIVADO, declarando que o proponente já promoveu a prestação dos serviços da mesma natureza do objeto da licitação, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características constantes no Termo de Referência, conforme artigo 67 da Lei 14.133 de 2021.

9.8. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.8.1. Declaração expressa de que a licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada por sócio, diretor ou procurador que tenha poderes para tal investidura, conforme modelo anexo;

9.8.2. – Declaração que a empresa tem o direito de gozar dos benefícios da Lei complementar 123/2006 (PARA EMPRESA QUE PRETENDE PARTICIPAR COMO MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE) – conforme modelo anexo;

- - Certidão Simplificada de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com registro na Junta Comercial de seu Estado ou outro documento atualizado que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão/documento não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias;

9.8.3. - Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social, caso a empresa tenha acima de 100 (cem) funcionários conforme Anexo; (Art. 93 da [Lei 8.213/91](#),).

9.9. DOCUMENTOS MATRIZ/FILIAL

9.9.1. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser requeridos em original a qualquer tempo em caso de informações dúbias. Os documentos deverão ser apresentados perfeitamente legíveis.

9.9.2. Em consonância com o art. 3º da Lei n. 13.726/2018, fica registrado que “na relação dos órgãos e entidades dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com o cidadão, é dispensada a exigência de: I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento; II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao



agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;”

9.9.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

9.9.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

9.9.5. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.9.6. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

9.9.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.10.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF**;

9.10.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos **Federais** e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

9.10.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

9.10.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;



9.10.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico junto à Caixa Econômica Federal, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação;

9.10.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

9.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.11.1. Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;

9.11.2 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

9.11.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.11.3.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.11.3.2. Nos demais casos, por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente protocolados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente.

9.11.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.11.3.4. A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea “b” será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

$$\begin{aligned} \text{LG} &= \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \\ &\quad \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante} \\ \text{SG} &= \text{Ativo Total} \end{aligned}$$



Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante

Passivo Circulante

9.12.4. Comprovação que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor da proposta inicial.

8.11.5. Os índices supramencionados serão calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, sendo que os índices serão confirmados pela Secretaria da Fazenda [SEFAZ].

9.12.2 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/2006, estará dispensado:

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o *Pregoeiro* suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.19.1. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.20. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

DOS RECURSOS

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.2.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.2.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinte) minutos.

10.2.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.2.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.3 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



- 10.3.1** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;
- 10.3.2** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, que deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.4** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.5** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.6** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.7** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.8** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://mineiros.go.gov.br> ;

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 11.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.1.3** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



- 11.2.1** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 11.2.2** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na BNC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.
- 11.2.3** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas/documentos, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de outras propostas/documentos, corrigida das causas de sua desclassificação

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor para cada item sob disputa, por ato do *Pregoeiro*, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor para cada item sob disputa, por ato do *Pregoeiro*, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.3** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

DO TERMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 13.1** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado a Ata de Registro de Preço.
- 13.2** O licitante mais bem classificado terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 13.2.1** O documento a que se refere o item anterior, poderá ser assinado por meio de assinatura digital por representante devidamente constituído.
- 13.3** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.4 O Aceite da *Nota de Empenho* ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.5 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

13.5.1 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts 137 á 139 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da *Administração* previstos nos arts. 124 e 126 da mesma Lei.

13.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no *Termo de Referência*.

13.7 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.9 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar a Ata, a *Administração*, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a Ata ou instrumento equivalente.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.10 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

13.11 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.



DO PAGAMENTO

13.12 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.13 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.13.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.13.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.13.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.13.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; ou

13.13.2.3 deixar de apresentar amostra;

13.13.2.4 apresentar documentação falsa;

13.13.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.13.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.13.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.13.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.13.5 fraudar a licitação

13.13.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.13.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.13.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.13.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.13.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.13.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).



13.14 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.14.1 advertência;

13.14.2 multa;

13.14.3 impedimento de licitar e contratar e

13.14.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.15 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.15.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.15.2 as peculiaridades do caso concreto

13.15.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.15.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.16 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo legal, a contar da comunicação oficial.

13.16.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

13.16.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, e 13.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

13.17 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.18 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.19 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.20 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a



sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

- 13.21** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 17.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 13.22** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.23** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.24** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.25** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.26** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.27** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



- 13.28** A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, em campo próprio, no endereço eletrônico <http://bnc.org.br/>
- 13.29** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.30** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 13.31** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.32** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.33** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 13.34** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.35** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 13.36** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo *Pregoeiro*.
- 13.37** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 13.38** No julgamento das propostas e da habilitação, o *Pregoeiro* poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.39** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



- 13.40** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.41** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 13.42** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 13.43** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 13.44** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 13.45** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 13.46** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://mineiros.go.gov.br> .
- 13.47** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.47.1** ANEXO I – Termo de Referência;
 - 13.47.2** ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preço;
 - 13.47.3** ANEXO III – Declarações;
 - 13.47.4** ANEXI IV – Modelo de Proposta de Preço;

Mineiros, 14 de maio de 2025.

Paula Regina Carrijo Novais
Pregoeira Substituta



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O presente procedimento licitatório consiste no Registro de Preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e higiene, copa e cozinha para atender as necessidades das unidades escolares municipais, do Conselho Municipal de Educação, do Pólo da Universidade Aberta do Brasil (UAB) e da Secretaria Municipal de Educação.

2. FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Serão observados notadamente, as normas e procedimentos administrativos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipais nº 03 e 04, ambos de 05 de janeiro de 2024 e suas respectivas alterações.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS:

3.1. O objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se assim no conceito de bens e serviços comuns, conforme previsto no art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021.

4. MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO:

4.1. A contratação do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço por Item, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme a Lei nº 14.133/2021;

4.2. Verifica-se que esse tipo de contratação é econômica e tecnicamente viável, uma vez que a divisão do objeto em vários itens não culmina na elevação do custo da contratação de forma global, nem tampouco afeta a integridade dos objetos pretendidos e também não compromete a perfeita execução do respectivo;

4.3. Ademais, a pesquisa de mercado que será realizada comprovará que várias empresas têm condições de fornecerem todos os objetos propostos, e, dividir os objetos em grupos ocasionaria restrições na concorrência ou competitividade do certame. Na licitação por itens, o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores;

4.4. Observa-se, portanto, que o fracionamento do objeto se mostra viável na presente contratação, em virtude das suas características, que naturalmente podem impor à diferentes contratadas, eventual responsabilidade por danos ou por defeito de execução. Além disso, o parcelamento não eleva o custo, bem como não restringe a competitividade, uma vez que embora os itens tenham relação entre si, são de natureza distinta. A contratação por item ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

5. DA JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO:

5.1. Da necessidade da contratação: Essa solicitação do Fundo Municipal de Educação – FME, se faz necessária para aquisição de materiais de limpeza e higiene, copa e cozinha para atender as



necessidades sanitárias e consumo das unidades de ensino municipais, Conselho Municipal de Educação, Pólo da Universidade Aberta do Brasil (UAB) e Secretaria Municipal de Educação. Esses materiais garantem a limpeza e a desinfecção dos ambientes, equipamentos e utensílios, evitando a proliferação de germes e bactérias que podem colocar em risco a saúde dos alunos, dos profissionais e da população que frequenta estes locais.

5.1.1. Os itens solicitados deverão ter uma excelente qualidade, levando em consideração que a quantidade dos produtos solicitados tem como objetivo atender todas as unidades educacionais pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado. Desta forma todas as unidades receberão a quantidade necessária para o desenvolvimento de suas atividades diárias e de limpeza. Sendo assim os produtos de qualidade inferior não atenderão a demanda deste período, pois possivelmente terão um rendimento muito menor, fazendo com que as quantidades dos itens não sejam suficientes para todos os prédios públicos, e conseqüentemente não atenderão a sua finalidade. Desta modo é imprescindível que os produtos adquiridos pela administração pública seja de excelente qualidade, atendendo assim aos princípios constitucionais da moralidade e da eficiência, além de outros princípios. Além disso, a utilização de materiais adequados e de qualidade contribui para a preservação dos equipamentos e materiais de trabalho, evitando a sua deterioração e garantindo a sua durabilidade;

5.1.2. Considerando que, a formação da Ata de Registro de Preços permitirá além de redução de custos, uma projeção de compra para um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, sem o comprometimento orçamentário em sua totalidade, permitindo a aquisição somente dos produtos que se fizerem necessários ou o gerenciamento de sazonalidades de atendimento. Considerando ainda que existem unidades escolares em fase final de construção e que precisarão ser mantidas com esses itens.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

6.1. Considerando as regras dos artigos 41, I, a, da lei nº 14.133/21, em decorrência da necessidade de padronização do objeto, o órgão tem como finalidade, manter o princípio constitucional da isonomia, e da imparcialidade, evitando irregularidades devido a diversidades de produtos, qualidades e preços dos objetos em cotação deste processo licitatório;

6.2. São externadas marcas ou modelos de boa qualidade, resistência e durabilidade. Para evitar ambigüidade e divergência das características em tese. Outrossim, a presente imagem ilustrativa visa servir de referencial para que as empresas interessadas possam visualizar o produto, igual ou superior ao item pretendido por esta Administrativa Pública;

6.3. O quantitativo dos produtos contratados, para efeito de acompanhamento físico e orçamentários, considerará a demanda exposta na tabela a seguir:

ITEM	QUANT.	MEDIDA	DESCRIÇÃO
1	2.000	UN.	ÁGUA SANITÁRIA Água sanitária, alvejante, bactericida. Acondicionada em frasco de <u>5 litros</u> com a seguinte composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p. Princípio ativo: hipoclorito de sódio 0,1 – 1%, cor levemente amarelado, odor característico do produto, sem perfume, PH 13,0 puro, produto a base de cloro. Deve ter tampa e deverá apresentar informações claras sobre o produto que comunicam exatamente o que é o produto e para o que pode ser utilizado. O produto deve estar




			<p>dentro dos padrões exigidos pela Portaria nº 89, de 25 de agosto de 2004 da Vigilância Sanitária Nacional ou registro na Anvisa. Deverá conter a data de fabricação e prazo de validade (sendo essa mínima de 6 meses após a entrega).</p> <p>Marca de referência: Equivalente ou melhor qualidade que as marcas Qboa, Ypê.</p> <p>O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.</p>
2	60	CX	<p>ÁLCOOL EM GEL</p> <p>Álcool em gel para as mãos, antisséptico, INPM 70°, frasco plástico de excelente qualidade de no mínimo 420 g, fórmula original com carbopol, com bico dosador, pode vir com válvula pump. Possuir em sua constituição no mínimo 3 tipos de hidratantes. Produto certificado pela Anvisa, devendo constar na embalagem: nome da marca ou do fabricante, data de fabricação, prazo de validade (sendo essa mínima de 6 meses após a entrega), registro no Ministério da Saúde, nome e registro do responsável químico. <u>Caixa contendo 24 unidades.</u></p> <p>Marca de referência: Equivalente ou melhor qualidade que as marcas ASSEPTGEL.</p> <p>O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.</p>
3	700	CX	<p>ÁLCOOL ETÍLICO</p> <p>Álcool etílico 46º INPM, frasco plástico que não se quebra com facilidade, com embalagem de <u>1 litro</u>, produto certificado pela Anvisa, devendo constar na embalagem: nome da marca ou do fabricante, data de fabricação, prazo de validade (sendo essa mínima de 6 meses após a entrega), registro no Ministério da Saúde, nome e registro do responsável químico. <u>Caixa contendo 12 unidades.</u></p> <p>Marca de referência: Equivalente ou melhor qualidade que as marcas ITAJA, FACILITA E ASSEPTGEL.</p> <p>O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.</p>
4	1.500	UN.	<p>AMACIANTE DE ROUPA</p> <p>Aspecto físico líquido viscoso, concentrado, intenso, perfumado, frasco de <u>2 litros</u>, com tampa. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Deverá conter a data de fabricação e prazo de validade (sendo essa mínima de 6 meses após a entrega).</p> <p>Marcas de referência: Equivalente ou melhor qualidade que as marcas Ypê, Mon Bijou.</p> <p>O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.</p>



5	64	UN.	<p><u>BALDE</u> Material plástico grosso, durável e <u>resistente</u>, capacidade de <u>20 litros</u>, material da alça: arame galvanizado, com altura aproximada 35 cm. Equivalente ou melhor qualidade que as marcas SANREMO.</p> <p>O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.</p>
6	3.000	UN.	<p><u>BUCHA PARA LAVAR LOUÇAS (ESPONJA DUPLA FACE)</u> Eponja dupla face para limpeza profissional, de um lado: fibra sintética e mineral abrasivo unido por resina a prova d'água para limpeza difícil e do outro lado: espuma de poliuretano para limpeza de superfícies delicadas. Dimensões aproximadas: 110 mm x 75 mm x 25 cm, embalado com marcação permanente com: nome ou marca do fabricante. Marcas de referência: Equivalente ou melhor qualidade que as marcas Scoth Brite, Brilhus, Esfrelux.</p> <p>O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.</p>
7	200	CX	<p><u>CERA LÍQUIDA INCOLOR</u> Cera auto brilhante, atóxico, frasco de no mínimo <u>2 litros</u>. Formando uma película especial, reaviva as cores dos pisos, tem efeito anti pó e os protege contra riscos. Com um perfume agradável, proporciona frescor em todos os ambientes por muito mais tempo. <u>Caixa contendo 6 unidades</u>. Marcas de referência: Equivalente ou melhor qualidade que as marcas Polylar.</p> <p>O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.</p>
8	1.000	CX	<p><u>DETERGENTE</u> Detergente líquido neutro, biodegradável, composto por matéria ativa detergente, PH situado entre 5,5 a 8,0. O produto deverá ser isento de perfume, partículas insolúveis ou materiais precipitados ou inócuos à pele. Deverá garantir a remoção de resíduos gordurosos e sujidades em geral e enxague rápido. Embalado em plástico resistente e <u>inquebrável</u>, com capacidade de <u>500 ml</u>, provido de tampa fixada sob pressão de bico aplicador. Acondicionadas em caixas de papelão, constando externamente os dados de identificação, procedência, prazo de validade, a quantidade e número de registro ou notificação do produto junto a Vigilância Sanitária. Deverá conter a data de fabricação e prazo de validade (sendo essa mínima de 6 meses após a entrega). Deverão ser entregues acondicionadas em caixa contendo <u>24 unidades cada caixa</u>. Marcas de referência: Equivalente ou melhor qualidade que as marcas Ypê, Minuano, Limpol.</p> <p>O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente</p>



			qualidade.
9	14.400	UN	<p><u>MULTIUSO</u> Desengordurante multiuso, ou limpador de uso geral, embalagem com <u>500 ml</u>. Utilizado para limpeza de azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. Indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos e saltos, riscos de lápis. Aroma campestre, Lavanda ou floral. Sem a presença de amônia na composição. Acondicionadas em caixas de papelão, constando externamente os dados de identificação, procedência, prazo de validade, a quantidade e número de registro ou notificação do produto junto a Vigilância Sanitária. Deverá conter a data de fabricação e prazo de validade (sendo essa mínima de 6 meses após a entrega). Marcas de referência: Equivalente ou melhor qualidade que as marcas Veja e Ypê.</p> <p>O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.</p>
10	1.500	UN.	<p><u>DESINFETANTE 2 LITROS</u> Desinfetante bactericida, aromatizado de lavanda para piso e banheiro com aspecto físico líquido, acondicionado em frasco de <u>2 litros</u>, contendo: Princípio ativo de cloreto alquil benzil, composição básica monil fenol etoxilado, essência, corante e outras substâncias químicas permitidas, contendo na embalagem data de fabricação e informação de validade (sendo essa mínima de 6 meses após a entrega), registro do Ministério da Saúde, autorização de funcionamento e responsável químico. Marcas de referência: Equivalente ou melhor qualidade que as marcas Ypê, BomBril.</p> <p>O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.</p>
11	60	UN.	<p><u>ESCOVA DE LAVAR ROUPA</u> Escova multiuso com cerdas duras, fabricada em material plástico resistente, e com a base de madeira resistente, que remove sujeiras e manchas com eficiência, com alça ergonômica que proporciona conforto e controle durante o uso, que protege suas mãos e unhas do contato direto com produtos químicos agressivos, oferecendo segurança durante a limpeza. Com formatos no desing de bico que facilite a limpeza de cantos difíceis de alcançar e que facilita o uso em áreas mais apertadas, que possa ser usada na limpeza geral dos ambientes. Equivalente ou melhor qualidade que as marcas CONDOR.</p> <p>O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.</p>
12	50	UN.	<p><u>ESCOVA DE MAMADEIRA</u></p>

			<p>Escova para limpeza de mamadeira com cerdas de nylon indeformáveis, que não risca a mamadeira, com cabo em aço galvanizado, com cerdas flexíveis para alcançar qualquer área, com extremidade rígida com limpador de bicos e furo para pendurar e facilitar a secagem. Com aproximadamente 30 cm de comprimento. Equivalente ou melhor qualidade que as marcas BUBA e PHILIPS AVENT.</p>  <p>Imagem somente Ilustrativa</p> <p>O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.</p>
13	3.000	PCT	<p><u>ESPONJA DE LÃ DE AÇO</u> Espanja de lã de aço, em aço carbono para limpeza geral, não acumula bactérias, <u>embalagem 8 x 1 de no mínimo 60 gramas, devendo constar na embalagem: nome ou marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade (mínima de 6 meses após a entrega).</u> Marcas de referência: Equivalente ou melhor qualidade que as marcas: Bom Bril ou Ypê.</p> <p>O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.</p>
14	800	UN.	<p><u>FLANELA</u> Em tecido 100% algodão, produto de primeira qualidade, embainhado nas laterais, na cor branca, absorvente, lavável e durável, ideal para polimento de móveis, vidros e limpeza em geral, medindo <u>aproximadamente 40 x 60 cm</u>, com etiqueta costurada. O Produto cotado deverá ser de primeira qualidade.</p> <p>O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.</p>
15	50	CX	<p><u>LUVA DESCARTÁVEL</u> Luva para procedimento não cirúrgico (para uso de professores e monitores dos CMEIs), nos tamanhos P e M, ambidestra, confeccionada em borracha natural (látex), descartável, sem pó, espessura variando entre 120 micras (ou 0,12 mm) e 150 micras (ou 0,15 mm), com bainha; textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos (impermeável), com elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil. Deverá apresentar no rótulo, em destaque e legível, a seguinte expressão “proibido reprocessar”. Deverá apresentar os</p>



			<p>dados de identificação, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, registro do responsável técnico, certificado de aprovação junto ao INMETRO e ao MTE, número de registro na ANVISA e estar conforme a NBR ISO 13485/2004, NBR ISO 11193/2009 e RDC nº 55 de 04 de novembro de 2011-ANVISA. O prazo de validade mínimo deverá ser de 2 anos a partir da data de entrega. <u>Caixa com 100 unidades cada</u>. Marcas de referência: Embramac, Supermax Premium Quality, Descarpack, Nugard ou similar.</p> <p>O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.</p>
16	500	UN.	<p><u>PANO PARA LIMPEZA (PANO DE CHÃO)</u> Saco atalhado, composto de 100% algodão cru, material de boa qualidade, medidas mínimas de 70 x 100 cm. O produto deverá ser de primeira qualidade. Marcas de referência: CopaLimpa.</p> <p>O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.</p>
17	5.000	PCT	<p><u>PAPEL HIGIÊNICO</u> Composto de 100% celulose virgem, picotado, gofrado, branco, <u>folha dupla</u>, neutro, macio, absorvente, consistente e almofadado, acondicionado em embalagem plástica de <u>30 m x 10 cm</u>. O produto deve estar dentro dos padrões exigidos pela Portaria nº 89, de 25 de agosto de 2004 da Vigilância Sanitária Nacional ou registro na Anvisa. <u>Pacote com 12 unidades</u>. Prazo de validade indeterminado. As mediadas exatas, a especificação da composição do papel ofertado e o prazo de validade deverão estar impressos na embalagem. Equivalente ou melhor qualidade que as marcas NEVE E PERSONAL.</p> <p>O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.</p>
18	500	FARDO	<p><u>PAPEL TOALHA</u> Fardo contendo pacotes de 200 ou 250 folhas cada, totalizando 1.000 folhas por fardo de papel toalha interfolhado, com 01 dobra ao meio, gofrado, branco macio, absorvente, isento de impurezas (não reciclado), 100% celulose virgem, ou 100% fibras celulósicas virgens, ou 100% fibras naturais virgens, medindo 22 x 20 cm, com variação aceitável de 0,5 cm a mais na primeira medida e de até 0,5 centímetros a mais na segunda. Cada pacote de 200 ou 250 folhas deverá ser acondicionado em plástico de proteção, devidamente lacrado. Não serão aceitas outras formas de empacotamento. Prazo de validade indeterminado. As mediadas exatas, a especificação da composição do papel ofertado e o prazo de validade deverão estar impressos na embalagem. Equivalente ou melhor qualidade que as marcas SNOB, MILI E SANTHER.</p> <p>O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente</p>



19	320	UN.	<p>qualidade.</p> <p><u>RODO DE BORRACHA DE 60 CENTÍMETROS COM CABO</u> Base plástica com duas borrachas, de espessura não inferior a 3 mm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana à primeira passada. O cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base. Dimensões mínimas: <u>60 cm de largura</u> da base do rodo e cabo de 1,20 m.</p> <p>O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.</p>
20	100	UN.	<p><u>RODO DE BORRACHA DE 100 CENTÍMETROS COM CABO</u> Base plástica com duas borrachas, de espessura não inferior a 3 mm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana à primeira passada. O cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base. Dimensões mínimas: <u>100 cm de largura</u> da base do rodo e cabo de 1,20 m.</p> <p>O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.</p>
21	1.500	PCT	<p><u>SABÃO EM BARRA</u> Glicerinado, neutro, acondicionado em embalagem plástica com <u>5 unidades de 180 g cada</u>, com a seguinte composição: sais de ácidos graxos e coadjuvantes, agente antiredepositante e água. Não podendo existir ingredientes perigosos. Deverá conter a data de fabricação e prazo de validade (sendo essa mínima de 6 meses após a entrega). Marcas de referência: Equivalente ou melhor qualidade que as marcas Ypê, Minuano.</p> <p>O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.</p>
22	1.000	UN.	<p><u>SABÃO EM PÓ</u> Acondicionado em caixa ou pacotes com 1,6 kg, com a seguinte composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, sequestrante, carga, coadjuvante, branqueador óptico, corante, enzimas, agente anti-redepositante, fragrância e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato sódico. <u>Devendo conter tensoativo biodegradável</u> e ainda conter a data de fabricação e prazo de validade (sendo essa mínima de 6 meses após a entrega). Marcas de referência: Equivalente ou melhor qualidade que as marcas Omo, Brillhante.</p> <p>O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.</p>
23	600	UN.	<p><u>SABONETE LÍQUIDO 5 L</u></p>



			<p>Primeira qualidade, PH neutro, para uso em qualquer tipo de saboneteira, antisséptico, total solubilidade em água. Pronto para uso. Produto não tóxico e não irritante a pele. Rotulagem contendo nome, composição e conteúdo do produto, data de fabricação, validade, nome ou marca, CNPJ do fabricante e registro do produto ou notificação. Embalagem em plástico rígido (Polietileno de Alta Densidade) de difícil ruptura. Deve ser bem vedada, com fechamento que impeça vazamentos ou eventuais acidentes e de tal maneira que possa voltar a ser fechada várias vezes durante o uso, sem o risco de contato com o produto, dificultando a abertura acidental ou casual durante o período de utilização do produto. Embalagem de <u>5 litros</u> e aroma Erva Doce. Não podendo existir ingredientes perigosos. Deverá conter a data de fabricação e prazo de validade (sendo essa mínima de 6 meses após a entrega).</p> <p>Equivalente ou melhor qualidade que as marcas ASSEPTGEL.</p> <p>O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.</p>
24	350	FARDO	<p><u>SACO PARA LIXO – 40 LITROS</u></p> <p>Saco plástico para lixo, específico para acondicionamento de resíduos comuns, capacidade 40 litros, dimensões aproximadas de 60 cm de largura e 68 cm de altura, com espessura mínima de 10 micras, formando lote sob condições uniformes, apresentando solda contínua e perfeita vedação, com laudo ou certificação técnica que os sacos são confeccionados conforme normas da ABNT. <u>Embalagens com 10 pacotes, totalizando 100 unidades.</u></p> <p>Equivalente ou melhor qualidade que as marcas ESFREBOM.</p> <p>O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.</p>
25	350	FARDO	<p><u>SACO PARA LIXO – 200 LITROS</u></p> <p>Saco de lixo de Plástico na cor preta, reforçado, reciclado, inodoro, resistente a altas temperaturas e indicado para armazenamento de lixo pesado.</p> <p>Composição: Produzido em polietileno reciclado -reforçado Classe 1.</p> <p>Medidas: 90 cm de largura x 110 cm de altura, com o mínimo de 12 micras de espessura.</p> <p><u>Embalagens com 10 pacotes, totalizando 100 unidades.</u></p> <p>Produto em conformidade com a norma ABNT NBR 9191 (05/2008).</p> <p>Equivalente ou melhor qualidade que as marcas ESFREBOM.</p> <p>O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.</p>
26	150	UN.	<p><u>VASSOURA TIPO GARI COM CABO</u></p> <p>Material das cerdas da vassoura: Plástico;</p> <p>Material da cepa: Plástico;</p>




			<p>Material do cabo da vassoura: Madeira; Comprimento do cabo para vassoura:1,40 m; Largura aproximada da cepa:63,0 mm; Comprimento aproximado da cepa: 60,0 cm; Altura das cerdas da vassoura: 90,0 mm; Número de fileiras de cerdas da cepa:5 fileiras.</p> <p>O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.</p>
27	200	UN.	<p><u>VASSOURA DE PÊLO COM CABO</u> Cerdas duráveis que não deformam, para pisos de cimento, limpeza interna, base arredondada, largura aproximada 200 mm, cabo em madeira revestida, variação dimensional de +/- 10%, com a ponteira plástica rosqueável. O cabo de 1,20 m deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base. Equivalente ou melhor qualidade que as marcas CONDOR.</p> <p>O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.</p>
28	100	UN.	<p><u>PÁ COLETORA PROFISSIONAL</u> Caixa coletora em Poliestireno e cabo anatômico em alumínio com altura ergonômica, em seu cabo está uma trava de fixação para poder anexar a Pá à Mini Vassoura, como uma opção de otimização dos serviços quando do transporte e despejo dos detritos. Leve e resistente.</p> <p>Medidas aproximadas:</p> <ul style="list-style-type: none">• 29 cm de comprimento;• 29 cm de largura;• 14 cm de altura;• 70 cm de cabo. <p>Equivalente ou melhor qualidade que as marcas VONDER E BRALIMPIA.</p>

			 <p>Imagem somente ilustrativa O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.</p>
29	60	UN.	<p><u>RODO DE PIA</u> Fabricado em plástico resistente, cabo ergonômico que facilita o manuseio, lâmina em borracha macia e absorvente que remove facilmente resíduos de comida e sabão, seque e limpa a pia rapidamente e que proporcione facilidade de limpar e higienizar. Tamanho aproximado 18 x 16 x 4 cm. Equivalente ou melhor qualidade que as marcas SANREMO, CONDOR E SCOTH-BRITE.</p>  <p>Imagem somente ilustrativa O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.</p>
30	100	UN.	<p><u>BORRIFADOR/PULVERIZADOR</u> Pulverizador Spray Profissional de 1 Litro com gatilho manual ergonômico e com regulagem de leque, com válvula/bico regulável em formato de jato ou em nevoa; canudo/cano longo, material de plástico, resistente a vários tipos de líquidos (sanitizantes). Equivalente ou melhor qualidade que as marcas VONDER, NOBRE , TRAMONTINA. O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.</p>
31	100	UN.	<p><u>LIMPA VIDRO</u> Produto que dispensa enxague, possua álcool para uma secagem rápida e sem manchas, com tampa spray de fácil aplicação com embalagem de plástico reciclável, contendo 500 ml. Equivalente ou melhor qualidade que as marcas VEJA E CIF.</p>



			O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.
32	150	UN.	<u>DISPENSER PAPEL TOALHA</u> Suporte de papel toalha em ABS de alta resistência. Visor para identificação sobre a falta de papel toalha que acompanha chave que permite a abertura somente por pessoas autorizadas e kit contendo buchas e parafusos para fixação na parede., com Capacidade de 500 folhas, papel interfolhas de 2 e 3 dobras. Medidas aproximadas: 305 mm altura X 275 mm largura X 12 profundidade cm. e kit contendo buchas e parafusos para fixação na parede. Equivalente ou melhor qualidade que as marcas NOBRE E BIOVIS. O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.
33	150	UN.	<u>DISPENSER SABONETE LÍQUIDO</u> Dispenser para álcool em gel ou sabonete líquido injetado em plástico ABS branco, possui um visor de cristal transparente para controle para a reposição do líquido com acompanhamento de chave plástica e kit contendo buchas e parafusos para fixação na parede. Dispenser com reservatório de 900ml. Medidas aproximadas: 29 cm de altura x 13 cm de largura x 12 cm de comprimento. Equivalente ou melhor qualidade que as marcas NOBRE, BIOVIS E PREMISSE. O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.
34	100	UN.	<u>TAPETE ANTIDERRAPANTE C/ RESERVATÓRIO</u> Antiderrapante, medida 0,90 m x 0,60 m, capacho sintético em fibra de vinil com tramas fundidas na base sólida antiderrapante. A base contém manta de não-tecido para reforço e maior durabilidade em peça única, com as seguintes características: - não tecido ligado termicamente com base em filamentos contínuos de dois componentes: Núcleo em Poliéster e Pele em Poliamida 6, espessura por filamentos de 10 dtex, na cor preta. O tapete deve ser lavável, anti-chamas e antiderrapante. Personalizado pelo processo de vulcanização com recortes computadorizados com a logo fiel e cores a escolher. A espessura mínima do produto final de ser de no mínimo 11 mm. Marca de referência: Hiper Quality. O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.
35	200	UN	<u>LIXEIRA COM PEDAL – 100 LITROS REFORÇADA</u> Material: Produzida em <i>pead</i> (polietileno de alta densidade). Fabricadas sob o mais alto padrão de qualidade, injetadas em máquinas de alta tecnologia, resistentes a impactos, raios ultravioletas (uv) e repetidas lavagens.

			<p>Capacidade: 100 litros.</p> <p>Sua tampa pode ser aberta utilizando o pedal de plástico, que serve para evitar o contato direto com o lixo, proporcionando maior higiene aos usuários. Veda 100% quando a tampa está fechada.</p> <p>Possui articulação com aro em plástico para segurar o saco de lixo, permitindo que o mesmo fique assentado e que seja facilmente deslocado até que se liberte do corpo da lixeira com segurança.</p> <p>Sua haste é confeccionada em plástico e acoplada na parte externa da lixeira, impedindo o acúmulo de resíduos.</p> <p>Produzidas de acordo com as mais rigorosas normas da vigilância sanitária, trazendo segurança, confiabilidade e durabilidade aos seus compradores.</p> <div style="text-align: center;">  </div> <p style="text-align: center;">Imagem somente ilustrativa</p> <p>O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.</p>
36	100	UN.	<p><u>LIXEIRA COM PEDAL RETANGULAR REFORÇADA.</u></p> <p>Lixeira com Pedal é confeccionada em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP). Fabricada com material de alta qualidade e tecnologia, respeitando as principais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Possui proteção contra raios UV. É injetada em máquinas de alta tecnologia, o que lhe confere alta resistência e durabilidade, atendendo a todos os requisitos de segurança e confiabilidade. Seu pedal plástico permite que seja acionado a tampa, não havendo a necessidade de contato direto com o lixo. Sua haste é localizada na parte externa para evitar o acúmulo de resíduos. Possui articulação com armação para segurar o saco de lixo e facilitar seu deslocamento do corpo da lixeira até que se solte com segurança. Leve, atóxica e de fácil limpeza, fica 100% vedada quando a tampa está fechada. <u>Capacidade mínima: 15 (quinze) litros</u>, na cor branca, com as medidas aproximadas: largura de 280 mm, comprimento de 370 mm e altura de 440 mm.</p> <p>Equivalente ou melhor qualidade que as marcas VONDER, PLASÚTIL.</p> <p>O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.</p>
37	28	CONJ.	<p><u>CONJUNTO DE LIXEIRA COLETA SELETIVA 50 L (CINCO CESTOS)</u></p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Kit composto por 5 coletores para coleta de resíduos orgânicos e seletivos, para área externa, sendo: <ul style="list-style-type: none"> - 1 (um) coletor para lixo reciclável (vidro), com capacidade de 50



			<p>litros;</p> <ul style="list-style-type: none">- 1 (um) coletor para lixo reciclável (papel), com capacidade de 50 litros;- 1 (um) coletor para lixo reciclável (metal), com capacidade de 50 litros;- 1 (um) coletor para lixo orgânico (alimentos), com capacidade de 50 litros;- 1 (um) coletor para lixo não reciclável, com capacidade de 50 litros. <p>Características gerais:</p> <ul style="list-style-type: none">• Fabricado em HDPE - polietileno de alta densidade (corpo e tampa), 100% virgem e tecnicamente aditivado para oferecer alta resistência ao impacto e a tração;• Aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV – 8,0 que evita o produto desbotar, ressecar ou rachar;• Superfícies internas polidas e cantos arredondados;• Disponibilidade nas cores: vermelho, verde, amarelo, azul, cinza, conforme normas da CONAMA e adesivados conforme o tipo de lixo;• Eixo em aço com tratamento anticorrosão;• Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. <p>GARANTIA: Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação e pigmentação/coloração de peças.</p> <p>O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.</p>
38	26	UN.	<p><u>CARRINHO DE LIMPEZA (KIT PROFISSIONAL)</u></p> <p>Carrinho funcional com espaço para levar baldes, suporte para colocar os produtos de limpeza com rodas giratórias em todos os quatro cantos.</p> <p>Fabricado em plástico polipropileno com plataforma e aberturas para transportar todos os itens do KIT de uma só vez. Balde espremedor dobrável para água limpa e suja fabricado em polietileno injetado. Placa sinalizadora "piso molhado" fabricada em polipropileno. Pá plástica fabricada em polipropileno com cabo em alumínio. MOP pó com fios em acrílico eletroestático, armação em polipropileno + aço galvanizado e cabo em alumínio anodizado. MOP cru úmido com fios do esfregão fabricados em algodão, tnt e tela de nylon, cabo fabricado em alumínio anodizado.</p> <p>COMPOSIÇÃO DO KIT:</p> <ul style="list-style-type: none">1 carrinho funcional com saco;1 balde espremedor dobrável (água suja e limpa);1 placa sinalizadora "piso molhado";1 pá plástica;1 MOP pó;1 MOP cru úmido. <p>DESCRIÇÃO TÉCNICA CARRINHO FUNCIONAL</p> <p>Material: polipropileno;</p> <p>Medidas (A x L x P): 104 x 55 x 124 cm;</p> <p>Peso aproximado: 17 kg;</p>



			<p>Capacidade saco: 80 litros; Cor: Amarelo e preto.</p> <p>DESCRIÇÃO TÉCNICA BALDE ESPREMEDOR DOBLÔ Material balde: Polietileno; Material cabo: Aço carbono SAE 1020; Medidas aproximadas (A x L x P): 96 x 43 x 60 cm; Capacidade: 24 litros (sendo 11 para água limpa e 13 para água suja); Cor: Amarelo e vermelho.</p> <p>DESCRIÇÃO TÉCNICA PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO Material: Polipropileno; Medida aproximada aberta (A x L x P): 64,5 x 27 x 31 cm; Medida aproximada fechada (A x L x P): 66,5 x 27 x 25 cm; Cor: Amarelo.</p> <p>DESCRIÇÃO PÁ PLÁSTICA Material pá: Polipropileno; Material cabo: Alumínio; Medidas aproximada caçamba aberta (A x L x P): 94 x 30 x 28 cm; Medidas aproximada caçamba fechada (A x L x P): 103 x 30 x 28 cm; Cor: Preta.</p> <p>DESCRIÇÃO MOP PÓ Material armação: Polipropileno e aço galvanizado; Material cabo: Alumínio anodizado; Material fios : Acrílico eletroestático; Medidas aproximadas (A x L x P): 140 x 65 x 17 cm; Cor: Prata e azul.</p> <p>DESCRIÇÃO MOP CRU ÚMIDO Material suporte de fixação: Polipropileno + poliacetal; Material cabo: Alumínio anodizado; Material esfregão: Fios de algodão + TNT + nylon; Medidas aproximadas (A x L x P): 140 x 38 x 18 cm; Cor: Prata e azul; Equivalente ou melhor qualidade que as marcas BRALIMPIA. O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.</p>
39	26	UN	<p><u>CARRINHO COLETOR DE LIXO COM PEDAL - 240 LITROS</u> Material: Pead (polietileno de alta densidade) ou pp (polipropileno). Fabricados sob o mais alto padrão de qualidade, injetados em máquinas de alta tecnologia, resistentes ao impacto, raios ultravioleta (uv) e repetidas lavagens. Produzidos de acordo com as mais rigorosas normas da vigilância sanitária, trazendo segurança, confiabilidade e durabilidade aos seus compradores, com a garantia de ser o melhor produto do mercado em sua categoria. O Produto cotado deverá ser de primeira qualidade. Capacidade: 240l / capacidade aproximada de 110 kg.</p>

			<p>Rodas: Borracha e eixos maciços (200 mm de diâmetro).</p>  <p>Imagem somente ilustrativa</p> <p>O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.</p>
40	400	UN.	<p><u>PANO DE PRATO</u> Tecido atalhado, alvejado, 100% algodão, material de boa qualidade, na cor branca, embainhado nas laterais, com medidas mínimas de 65 x 45 cm.</p> <p>O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.</p>
41	100	CAIXA	<p><u>COPO DESCARTÁVEL – 200 ml</u> Confeccionado em material plástico transparente, PP, segundo as normas da ABNT, <u>biodegradável</u>, capacidade para 200 ml, resistência mínima de 0,85n, super resistente, não quebra com facilidade, sem tampas, acondicionado em embalagem plástica com 100 unidades. <u>Caixa 25x100.</u></p> <p>O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.</p>
42	400	PCT	<p><u>CAFÉ</u> Café, torrado e moído, sabor intenso, com característica adicional extra forte, pacote de 500g, embalado a vácuo, com o selo de pureza da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO CAFÉ (ABIC) ou na ausência deste, Laudo de Análise do produto ofertado emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA comprovando a qualidade do produto. Embalado no prazo máximo de 90 dias na data da entrega. Equivalente ou melhor qualidade que as marcas RANCHEIRO, SOUZA, ABELHA, MINEIRENSE.</p> <p>O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.</p>
43	50	PCT	<p><u>AÇUCAR</u> Açúcar tipo cristal, branco, de origem vegetal, pacote com 5 kg, constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos.</p>



		Composição básica mínima do açúcar: 98,3% de sacarose. Validade mínima de 12 meses. Equivalente ou melhor qualidade que as marcas CRISTAL. O produto deverá ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade.
--	--	---

6.2. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela e observados os esclarecimentos constantes neste termo;

6.3. Todos os produtos contidos neste Termo de Referência deverão ser a primeira linha do fabricante e de excelente qualidade;

6.4. Cada item deverá ser apresentado de forma detalhada, abrangendo nome, quantidade dos produtos e marca e com preço compatível com o parâmetro realizado pela Administração Pública;

6.5. A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à aquisição dos produtos e entrega dos materiais em perfeitas condições de uso, bem como eventual substituição de unidades defeituosas.

7. OUTRAS PRESCRIÇÕES:

7.1. Além das especificações do objeto, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes à aceitação da proposta e do recebimento dos produtos licitados:

7.1.1. Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

7.1.2. Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

7.1.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

8. CONTROLE DE ACEITAÇÃO QUALIDADE:

8.1. Os produtos deverão ser entregues novos, limpos, embalados e transportados adequadamente, conforme instruções do fabricante. Não serão aceitos itens com amassados, rasgados, arranhados, sujos ou qualquer outro dano, e com características distintas das especificações do objeto;

8.2. Os itens que apresentarem defeitos de fabricação: A empresa vencedora do processo licitatório deverá realizar a troca dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação num período máximo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da solicitação de troca;

8.3. Os produtos poderão ser avaliados em qualquer tempo, durante a vigência do contrato pela área técnica ou seus prepostos.

9. DA ESCOLHA DA EMPRESA VENCEDORA:

9.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, em atenção ao art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021, conforme exigências contidas neste Termo de Referência.

10. DA JUSTIFICATIVA DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

10.1. Para a composição do preço dos produtos, a Secretaria Municipal de Educação, por meio do Fundo Municipal de Educação, elaborará pesquisa junta a empresas do ramo no mercado local e no Painel de Preços do Governo Federal, com acesso no endereço eletrônico: <<https://paineldepreços.planejamento.gov.br>>, que comprovem que os preços ofertados são



compatíveis com os preços praticados com outras empresas ou entes públicos, obtendo-se o valor médio que será usado como parâmetro de preço.

11. CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

11.1. Conforme o art. 23, da Lei nº 14.133/2021, “o previamente estimado da contratação deve ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a pontencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

11.2. O valor estimado por item segue, conforme levantamento de mercado pesquisa através de contratações similares feitas pela Administração Pública e de cotações anexas.

12. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO:

12.1. Conforme dispõe o art. 24, da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação poderá ser sigiloso, desde que justificado. Partindo desta premissa, com a publicação do orçamento estimado da contratação, ocasiona o chamado efeito “âncora”, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência levantado pela Administração. E nessa situação, consagra-se os princípios da Administração Pública sendo eles, do interesse público e eficiência. Desta forma é recomendável que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da etapa de lances do pregão, fazendo com que os preços e a qualidade dos itens sejam os melhores, buscando assim a proposta mais vantajosa.

13. DA DESTINAÇÃO DOS PRODUTOS:

13.1. Os materiais serão destinados aos seguintes locais:

Nº	Nome da Unidade Escolar	Endereço
01	Centro Municipal de Educação Infantil Albernaz Silva	Rua 11, Quadra 36, Lote 05 - Centro
02	Centro Municipal de Educação Infantil Altahyra Ambrosina Martins Gonzaga	Avenida Ino Rezende, Quadra 07, Lote 1 A – Residencial Alcira de Rezende
03	Centro Municipal de Educação Infantil Anália da Costa Lima	Rua 4 esq. Av. Goianazes, Quadra G, Lote 08 – Bairro Popular
04	Centro Municipal de Educação Infantil Chico Xavier	Rua França José de Souza, Quadra 95, Lote 17 – Setor Boa Vista
05	Centro Municipal de Educação Infantil Cláudia Ferreira Moraes	Avenida Zeca Alfaiate esq. c/ Avenida Boa Vista, Quadra 28 – Setor Boa Vista
06	Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz	Avenida Alessandro Marchió esq. c/ 8ª Avenida, Quadra 09, Lote 02, n.º 82 – Centro
07	Centro Municipal de Educação Infantil Maria de Lourdes Simão Arantes	Avenida Araguaia esq. c/ Rua H, Quadra 16, Lote 01 – Parque dos Jatobás
08	Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus	Rua da Divisa, Quadra 32, Lote 02 – Setor Leontino
09	Centro Municipal de Educação Infantil Noêmia Ferreira	Avenida Contorno esq. c/ Rua Dom Matias Shimit – Parque São José
10	Centro Municipal de Educação Infantil Pastor José Ferreira Neto	Avenida dos Curiós esq. c/ Rua Ribeirão Alegre, Quadra 30 – Setor Cidade Nova



11	Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe	Rua Saturnino Baiano esq. c/ Rua Araguaia – Residencial Versailles
12	Centro Municipal de Educação Infantil Santa Luzia	Avenida Goiás, Quadra 29, Lote 01 – Bairro Divino Espírito Santo
13	Centro Municipal de Educação Infantil Sebastiana Oliveira Flores	Avenida Joaquim de Souza c/ Rua Silvestre da Costa Lima Quadra 35-A - Setor Jardim das Perobeiras
14	Escola Municipal Castelo Branco	7ª Avenida esq. c/ Rua 6 A, Quadra 01 – Setor Martins
15	Escola Municipal Comecinho de Vida	Rua Tonico Luciano, esquina c/ a Rua Nego Amâncio - Setor Nossa Senhora de Fátima
16	Escola Municipal Dom Bosco	Rua Teodoro esq. c/ Rua Carvalho, Quadra 15 s/ nº - Setor Taninho
17	Escola Municipal Elias Carrijo de Sousa	Avenida São João, Quadra 19, Lote 06 - Bairro São João
18	Escola Municipal Maria Aparecida de Almeida Paniago	Rua Cabeceira Alta, Quadra 21, Lote 1 a 4 – Setor Ioris
19	Escola Municipal Maria Eduarda Condinho Filgueiras	Praça Dep. José Alves de Assis, nº 01, Quadra 56, Lote 02 – Centro
20	Escola Municipal Maria Luiza de Carvalho Luciano	Avenida das Araras esq. c/ Rua Piratini, Quadra 30 – Setor Cidade Nova
21	Escola Municipal Otalécio Alves Irineu	Rua Pedro Álvares Cabral, esq. c/ Rua Cruzeiro do Sul, Quadra 20 – Bairro Divino Espírito Santo
22	Escola Municipal Padre Maximino Alvarez Gutierrez	Rua Paranaíba, Quadra 01 – Bairro Divino Espírito Santo
23	Escola Municipal Professor Juarez Távora de Carvalho	Avenida Araguaia, Quadra 24, Lote 01 – Parque dos Jatobás
24	Escola Municipal Professor Salviano Neves Amorim	Rua das Palmeiras, Quadra 61, Lote 01 – Setor Boa Vista
25	Escola Municipal Reverendo Eudócio	Avenida 23 esq. c/ Rua 18 A, Quadra 15 – Setor Aeroporto
26	Escola Municipal Santo Antônio	Avenida Rio Branco, Quadra Q, Lote 1 e 2 - Bairro Popular
27	Escola Municipal Tonico Correadeira	Rua 78 esq. c/ Rua M, Quadra 417, Lote 01 – Bairro Nossa Senhora Aparecida
28	Escola Municipal Rural Américo Caetano de Rezende	Localização: - 17.5283005 - 52.8801028
29	Escola Municipal Rural Antônio Alves Rodrigues	Localização: - 17.8394432 - 52.4791472
30	Escola Municipal Rural Antônio Messias Vilela	Localização: - 17.2127536 - 52.6067177
31	Escola Municipal Rural Caidão	Localização: - 17.0098306 - 52.9161136
32	Escola Municipal Rural Farroupilha	Localização: - 17.8867573 - 53.0008968
33	Escola Municipal Rural Gustavo Alves Rodrigues	Localização: -17.061312 - 52.6465757



34	Escola Municipal Rural Morros Dois Irmãos	Localização: - 17.77226 - 52.79808
35	Escola Municipal Rural Pinguela	Localização: - 17.5719238 - 52.6963499
36	Escola Municipal Rural Salto	Localização: - 17.2221861 - 52.8822086
37	Conselho Municipal de Educação	Rua 11, nº 58 - Centro
38	Pólo da Universidade Aberta do Brasil (UAB) - Unidade Mineiros	Rua Cabeceira Alta, esquina c/ Avenida das Campinas, Quadra 21, Lote 02 - Setor Ioris
39	Secretaria Municipal de Educação	Avenida Ino Rezende, Quadra 01 A, Lote 01 A - Residencial Michelângelo, Paço 2, no Ipê Shopping

13.2. A distribuição dos produtos a serem licitados serão realizadas de acordo com a necessidade de cada Unidade Educacional e/ou local.

14. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA:

14.1. Os Produtos relacionados anteriormente **deverão ser entregues no Município de Mineiros, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação**, em conforme os itens nº 6.3, em conformidade com as especificações, de acordo com a necessidade de cada Unidade interessada, mediante apresentação da ordem de fornecimento, onde constará os locais de entrega e acompanhada de documento fiscal;

14.2. Os materiais serão retirados em parcelas, conforme AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA, emitida pela Secretaria Municipal de Educação, que serão recebidos em local indicado pela Contratante de forma que proporcione integridade do produto até o seu uso;

14.3. O prazo de entrega será de no **máximo 20 (vinte) dias consecutivos**, após o recebimento da Autorização de entrega;

14.4. Os prazos de entrega dos produtos contratados poderão ser reduzidos de acordo com a urgência e necessidade dos itens, encaminhada para a empresa, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial;

14.5. A CONTRATADA deverá comunicar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas a efetiva entrega dos produtos objeto do presente certame, por meio do endereço eletrônico: seduc.secretaria@mineiros.go.gov.br e por meio dos contatos (64) 3661-0070, (64) 9 9278-4986 e (64) 9 9219-3089;

14.6. As mercadorias serão recebidas de segunda a sexta-feira no horário das 07h às 10h e 13h às 16h. O endereço que está na autorização de fornecimento NÃO SERÁ O ENDEREÇO DE ENTREGA;

14.7. A Contratada emitirá sempre que houver fornecimento de mercadorias, nota fiscal referente à quantidade fornecida, devendo obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto;

14.8. A entrega e/ou a devolução do objeto ficará a cargo da empresa vencedora do certame, sendo essa responsável por todos os custos;

14.9. A Secretaria Municipal de Educação poderá examinar os produtos entregues a qualquer tempo, durante o período de vigência da ata de registro de preço, visando avaliar suas características (especificações), quantidades e qualidades. Desta forma, a simples entrega não implica na aceitação definitiva, o que ocorrerá após a comprovação da conformidade pela Secretaria Municipal de Educação;

14.10. O objeto contratado será recebido provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;



- 14.11. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e do cumprimento dos requisitos e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado de recebimento definitivo;
- 14.12. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-à como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 14.13. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sujeitando-se às penalidades previstas;
- 14.14. A Contratada, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade dos produtos, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções, resultantes do acondicionamento ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo esses custos por sua conta;
- 14.15. Não há quantidade mínima para pedido pela Contratante, portanto deverá efetuar a entrega na quantidade solicitada sob pena de aplicação de penalidades;
- 14.16. O aceite dos produtos não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital e seus anexos, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao MUNICÍPIO as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 14.17. Os produtos deverão atender à legislação a eles pertinentes.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 15.1. Entregar os materiais de acordo com a especificação, sob pena de serem devolvidos sem qualquer custo de transporte pelo MUNICÍPIO e executar o fornecimento de acordo com as normas técnicas;
- 15.2. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse Termo de Referência e seus anexos;
- 15.3. Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
- 15.4. Os produtos deverão ser acondicionados e embalados conforme padrão do fabricante, garantindo a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação;
- 15.5. Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após a NOTIFICAÇÃO, os produtos entregues em desacordo com as especificações, e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade ou problemas na identificação;
- 15.6. Os produtos deverão ser entregues com o prazo de garantia de 1 (um) ano, conforme o item, contra defeitos de fabricação, contados da data da entrega do produto;
- 15.7. Os produtos deverão ser entregues no prazo de validade, conforme o item, contados da data de entrega efetiva do produto;
- 15.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 15.9. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, ou outros fatos ou ocorrências que possam prejudicar o perfeito cumprimento da Ata de Registros de Preços/Contrato;
- 15.10. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;



- 15.11. O Contratado deverá responder pela guarda e conservação de qualquer documento que lhe for entregue, comprometendo-se a tratar como confidenciais as informações fornecidas pela Contratante;
- 15.12. A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que se está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 15.13. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, transporte, fretes, alimentação e seguro de vida dos funcionários, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;
- 15.14. Manter a regularidade fiscal e trabalhista, durante a vigência da Ata de Preços/Contrato e suas possíveis prorrogações, bem como apresentando por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista, e ainda não permitindo a existência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o CONTRATANTE;
- 15.15. A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto do Contrato;
- 15.16. A Contratada não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato em hipótese nenhuma;
- 15.17. Permitir a fiscalização do fornecimento por parte do Município;
- 15.18. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida pela Contratante;
- 15.19. Fornecer garantia dos produtos quanto aos defeitos e imperfeições;
- 15.20. Emitir os documentos fiscais nos prazos hábeis, acompanhados das Autorizações de Entrega emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Fundo Municipal de Educação;
- 15.21. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1.990;
- 15.22. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 15.23. O atraso injustificado da entrega objeto desta licitação no todo ou em parte causará a Contratada penalidades e multas, conforme disposto neste Termo de Referência e no Contrato, além das demais sanções administrativas cíveis e criminais.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 16.1. Emitir Autorização de Entrega, estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 16.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão Contratante, e prestando-lhes os esclarecimentos pertinentes;
- 16.3. É de responsabilidade da Contratante o acompanhamento e a conferência dos serviços executados e/ou material entregue, conforme disposto no Contrato;
- 16.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;



- 16.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 16.6. Comunicar a empresa CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos produtos e sobre possíveis irregularidades observadas, para imediata correção;
- 16.7. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, podendo sustar e recusar qualquer produto, no todo ou em parte, os quais não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas;
- 16.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;
- 16.9. A Secretaria Municipal de Educação não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 16.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO:

- 17.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 17.2. O fornecimento dos produtos contratados será acompanhado e fiscalizado por representante da Contratante, com atribuições específicas, bem como representante designado pela Contratada;
- 17.3. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e atendimento ao disposto no art. 13, I, da Instrução Normativa 09/2023 do TCM Goiás, a FISCAL do Contrato será a Servidora CLÁUDIA MORAES RESENDE, designada representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 17.4. São atribuições do Fiscal do Contrato, entre outras:
- Receber a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, bem como outros documentos porventura exigidos neste Termo de Referência, e atestar a entrega dos produtos /realização dos serviços, para fins de liquidação e pagamento;
 - Emitir pareceres a respeito de todos os atos da CONTRATADA relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisões contratuais;
- 17.5. É direito da fiscalização rejeitar quaisquer produtos quando entender que a sua qualidade está fora dos padrões técnicos definidos neste Termo de Referência e seus anexos;
- 17.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato e seu substituto serão encaminhadas por escrito à Prefeitura Municipal de Mineiros, em tempo hábil para adoção das imediatas medidas saneadoras;
- 17.7. Ao Fiscal do Contrato e a seu substituto fica assegurado o direito de, justificadamente, solicitar a substituição do preposto cujo comportamento seja julgado impróprio, que não corresponda às normas de segurança do Órgão ou que crie obstáculos à fiscalização.
- 17.8. A existência e a atuação da fiscalização exercida no fornecimento/ prestação de serviços não exclui a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em



corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seu gestor ou fiscais, no que concerne à execução do objeto contratado;

17.9. A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou do preposto da CONTRATADA que venham causar embaraço à fiscalização, que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas ou, ainda, por incompetência, indisciplina ou que perturbe o bom andamento dos trabalhos;

17.10. Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a norma vigente e as necessidades verificadas pelo Contratante;

17.11. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

18. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

18.1. A contratação terá a vigência de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, e ainda conforme dispõe:

Enunciado – CJF 42/2023

No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.

18.2. Constitui obrigação do Contratante da Ata de Registro de Preços, convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia da sua proposta para assinatura do documento comprobatório, indicando o nome e o fornecedor e o valor disponível na Ata, aos órgãos participantes ou caronas.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

19.1. Após a homologação do certame, licitante vencedora será convocada pela Administração Pública Municipal, para proceder à assinatura da Ata de Registro de Preço, aceitar ou rejeitar o instrumento equivalente em até 3 (três) dias úteis, contados da convocação.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

20.1 Tratando-se do Sistema de Registro de Preços, com regulamentação própria, conforme Decreto Municipal nº 004, de 05 janeiro de 2024, que regula o Registro de Preços no âmbito municipal, e com atenção ao que dispõe a previsão legal expressa nos art. 82 a 86 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nº 14.133/2021, informa que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

21. DA FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

21.1. Considerando que a modalidade do certame visa o Registro de Preços, a contratação será entabulada de acordo com a necessidade do Município. Assim, o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias consecutivos, a partir de cada remessa entregue, devidamente atestada e fiscalizada pelo recebedor autorizado, acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal Federal, Estadual, Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, sendo



constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e Nota Fiscal eletrônica (DANFE), com a descrição das marcas dos produtos adquiridos conforme o contrato, após o aceite dos respectivos objetos, devendo apresentar todos os documentos no Departamento de Compras e Financeiro da Secretaria Municipal de Educação;

21.2. O pagamento será realizado via Ordem Bancária, ou seja, eletronicamente, creditado na instituição bancária eleita pela CONTRATADA, que deverá indicar na nota fiscal, o banco, número da conta corrente e agência com a qual opera. A CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

21.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

21.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento por culpa da CONTRATADA, fica suspensa a contagem do prazo, até a data de reapresentação no Departamento de Compras do Município, isenta de erros, sendo então prosseguida a contagem;

21.5. Para liberação dos pagamentos da contraprestação do objeto contratual, a CONTRATADA, se solicitada, deverá comprovar a manutenção das condições que habilitaram a contratar.

22. DO REAJUSTE DOS PREÇOS:

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

22.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e a pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, o índice IPCA (Índice Nacional dos Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

22.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

22.4. No caso do atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão longo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

22.5. Nas aferições finais o(s) índice(s) utilizado(s) para ajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

22.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

22.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para ajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

22.8. O reajuste será realizado por meio de apostilamento.

23. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO:

23.1. A empresa contratada por fornecer os referidos objetos da licitação, será responsável por manter atualizadas as ações de prevenção a possíveis impactos ambientais. E ainda seguir algumas orientações:

a) Fabricar e/ou produzir os produtos seguindo os critérios de sustentabilidade conforme dispositivos legais;

b) Conforme o item a produção, quando possível, deverá ocorrer com materiais reciclados, biodegradável, atóxico, dentre outros;

c) Na produção dos itens não poderá haver utilização de trabalho escravo ou infantil, e deverá ser fabricado com máquinas que reduzem a geração de resíduos sólidos industriais;

d) Na distribuição, utilizar embalagens compactas quando possível, da indústria e de produtor local;



- e) Deverá obedecer às normas técnicas de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- f) Economizar energia e água;
- g) Descartar corretamente os produtos ou resíduos perigosos ao meio ambiente;
- h) Fornecer aos empregados os equipamentos de proteção individual e coletivo necessários durante o processo produtivo;
- i) Seguir às Normas Brasileiras - NBR durante todo o processo produtivo.

24. DAS ALTERAÇÕES:

- 24.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;
- 24.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 24.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

25. DA EXTINÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 25.1. O Contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos deste processo, assegurando o contraditório e ampla defesa, nas hipóteses do Contratado:
 - a) Infringir quaisquer das cláusulas ou condições previstas no presente Termo e seus anexos;
 - b) Transferir ou ceder às obrigações assumidas a terceiros, no todo ou em parte;
 - c) Entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;
 - d) Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução das obrigações assumida, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;
 - e) Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;
 - f) Ser declarada inidônea e/ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
 - g) Subcontratar total ou parcial o objeto ajustado, associar-se com outrem ou praticar fusão, cisão ou incorporação, salvo com a expressa autorização do Contratante.
- 25.2. A contratação do objeto se extinguirá quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;
- 25.3. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;
- 25.4. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá o Contratante optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual;
- 25.5. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- 25.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei;
- 25.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - c) Indenizações e multas.



25.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio termo indenizatório, nos termos do caput do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

26. DAS SANÇÕES:

26.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- I) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III) Der causa à inexecução total do contrato;
- IV) Deixar de entregar a documentação exigida em contrato;
- V) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI) Não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

26.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, as seguintes sanções:

26.3. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

26.4. Multa, a ser calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no 55 da Lei nº 14.133/2021 (art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021);

26.5. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Prefeitura de Mineiros, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidades mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

26.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo, desde que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do artigo 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021);

26.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



26.8. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da Lei nº 14.133/2021;

26.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório e a ampla defesa, obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme dispõe o art. 160 da Lei nº 14.133/2021;

26.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados dos dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e demais cadastros de Empresas Punidas, conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021;

26.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar, e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

27. DO FORO E DOS CASOS OMISSOS:

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mineiros, Estado de Goiás, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja, para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente instrumento de contrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

28.1. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado descumprimento total da(s) obrigação(ões) assumida(s), sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, conforme estabelecido no art.90, § 5º da Lei 14.133/2021;

28.2. Salientamos que, porventura houver situações imprevistas neste Termo, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021.

29. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

29.1. O presente termo de referência foi elaborado pela Diretora Financeira da Secretaria Municipal de Educação, a Sra. Cláudia Moraes Resende.

Mineiros - Goiás, 20 de dezembro de 2024.

CLÁUDIA MORAES RESENDE
Diretora Financeira da SME

Após análise dos autos por meio do Termo de Referência, Superintendente Executiva da Secretaria Municipal de Educação, manifesta-se favorável ao prosseguimento do feito.

VANILDE TERRIBILE
Superintendente Executiva da SME

Centro Administrativo Dona Eunice Maria Resende
Praça Coronel Carrijo, nº 001, Centro
Mineiros – Goiás CEP 75.830-000 Fone 64 3672-7816
www.mineiros.go.gov.br



PREFEITURA DE
MINEIROS
Uma cidade cada vez melhor.



ADOTO e APROVO o presente Termo de Referência, quanto a eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e higiene, copa e cozinha para atender as necessidades das unidades escolares municipais, do Conselho Municipal de Educação, do Pólo da Universidade Aberta do Brasil (UAB) e da Secretaria Municipal de Educação, por um período de 1 (um) ano.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

PROCESSO Nº 2024074155

ARP Nº ____/____

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ 19.500.817/0001-57, com sede na Avenida Ino Rezende, Quadra 01A, Lote 01A, Residencial Michelângelo, no Ipê Shopping no Município de Mineiros-GO, neste ato representado pela Gestora do Fundo Municipal de Educação, Sra. Adriane Pereira Resende Marques, órgão do Município de Mineiros-GO, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município de Mineiros, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, regularmente inscrito na OAB/GO nº 22.399, com fundamento no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025, Processo nº 2024074155, regido pelo Decreto Municipal 04/2024, com aplicação subsidiária da Lei nº 14.133/2021, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, Resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente **ATA** para **REGISTRO DOS PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente *Termo de Ata* tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para Registro de Preços para eventual, futura e parcelada contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza e higiene, copa e cozinha para atender as necessidades das unidades escolares municipais, do Conselho Municipal de Educação, do Pólo da Universidade Aberta do Brasil (UAB) e da Secretaria Municipal de Educação, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.

Parágrafo Segundo: Registra-se o preço das **PROMITENTES CONTRATADAS:**

Nome:
CNPJ:
Endereço:
CEP:



Telefone:
E-mail:
Representante Legal:
Nome:
CPF:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA: Momento da Indicação da dotação:

Tratando-se do Sistema de Registro de Preços, com regulamentação própria, conforme Decreto Municipal nº 004, de 05 janeiro de 2024, que regula o Registro de Preços no âmbito municipal, e com atenção ao que dispõe a previsão legal expressa nos art. 82 a 86 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nº 14.133/2021, informa que na licitação para registro de preços **não é necessário indicar a dotação orçamentária**, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA: Obrigações da Contratada:

- 3.1.** Entregar os materiais de acordo com a especificação, sob pena de serem devolvidos sem qualquer custo de transporte pelo MUNICÍPIO e executar o fornecimento de acordo com as normas técnicas.
- 3.2.** Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Termo de Referência.
- 3.3.** Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 3.4.** Os produtos deverão ser acondicionados e embalados conforme padrão do fabricante, garantindo a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação.
- 3.5.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a NOTIFICAÇÃO, os produtos entregues em desacordo com as especificações, e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade ou problemas na identificação.



- 3.6.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
- 3.7** Emitir os documentos fiscais nos prazos hábeis, acompanhada das requisições emitidas pela Secretaria, juntamente com os comprovantes de entrega dos produtos nas unidades escolares, iniciando nesta data a contagem do prazo de até 15 (quinze) dias úteis para o pagamento;
- 3.8.** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, ou outros fatos ou ocorrências que possam prejudicar o perfeito cumprimento da Ata de Registros de Preços/Contrato.
- 3.9.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 3.10.** O Contratado deverá responder pela guarda e conservação de qualquer documento que lhe for entregue, comprometendo-se a tratar como confidenciais as informações fornecidas pela Contratante;
- 3.11.** A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que se está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 3.12.** Responsabilizar-se por todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, transporte, fretes, alimentação e seguro de vida dos funcionários, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;
- 3.13.** Manter a regularidade fiscal e trabalhista, durante a vigência da Ata de Preços/Contrato e suas possíveis prorrogações, bem como apresentando por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista, e ainda não permitindo a existência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o CONTRATANTE;
- 3.14.** A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto do Contrato;
- 3.15.** A Contratada não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato em hipótese nenhuma;



- 3.16.** Permitir a fiscalização do fornecimento por parte do Município;
- 3.17.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida pela Contratante;
- 3.18.** Fornecer garantia dos produtos quanto aos defeitos e imperfeições;
- 3.19.** Emitir os documentos fiscais nos prazos hábeis, acompanhados das Autorizações de Entrega emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, por meio do Fundo Municipal de Educação;
- 3.20.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1.990;
- 3.21.** Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 3.22.** O Contratado deverá fornecer aos seus técnicos todos os equipamentos de segurança industrial e higiene necessários à execução dos serviços com vistas à produção dos itens aqui elencados;
- 3.23.** O atraso injustificado na execução dos serviços objeto desta licitação no todo ou em parte causará a Contratada penalidades e multas, conforme disposto neste Termo de Referência e no Contrato, além das demais sanções administrativas cíveis e criminais.

CLÁUSULA QUARTA: Obrigações da Contratante:

- 4.1.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.
- 4.2.** Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue qualquer produto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.
- 4.3.** Autorizar o fornecimento dos itens e emitir os documentos específicos para tal.
- 4.4.** Exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.
- 4.5.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 4.6.** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata;



4.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.8. Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

CLÁUSULA QUINTA: A execução do objeto da licitação, deverá obedecer às especificações contidas no Termo de Referência, seguindo as normas técnicas exigidas pela secretaria.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados de sua publicação no *Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)*, prorrogável na forma do *caput* do art. 105 da Lei 14.133/2021.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA: O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	EMPRESA/CNPJ	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

Parágrafo Primeiro: O valor total da presente Ata é de R\$ ____ (_____).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

8.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

8.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e



8.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

8.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

8.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

8.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

8.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

8.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços



registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

8.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 044/2025, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Considerando que a modalidade do certame visa o Registro de Preços, a contratação será entabulada de acordo com a necessidade do Município. Assim, o **pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias consecutivos, a partir de cada remessa entregue**, devidamente atestada e fiscalizada pelo recebedor autorizado, acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal Federal, Estadual, Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, sendo constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e Nota Fiscal eletrônica (DANFE), com a descrição das marcas dos produtos adquiridos conforme o contrato, após o aceite dos respectivos objetos, devendo apresentar todos os documentos no Departamento de Compras e Financeiro da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.



Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES, ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - c.1) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - c.2) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

- a) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará quando houver, os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



- b) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- c) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

II. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- b) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado sua habilitação conforme edital.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, nos termos legais.
- f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - d.1) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- e) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- f) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o próximo colocado, observada a ordem de classificação.
- g) O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - g.1) Por razão de interesse público;
 - g.2) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - g.3) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

REAJUSTES E ALTERAÇÕES



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Termo de Referência.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal vigente a Contratada que:

- a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Fraudar na execução da ata;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Não manter a proposta.
- h) A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;

III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mineiros pelo prazo de até cinco anos;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

- i) Também fica sujeito às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:



- I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

l) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

m) As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.

o) Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

p) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o cancelamento da Ata.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente *Termo de Ata* poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da *Contratada* com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da *Administração* à continuidade da ata.



CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à *Contratada* o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A *Contratada* reconhece os direitos da *Contratante* em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O *Termo de Rescisão* será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais das atas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A fiscalização e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(a) servidor(a) Sr.(ª) CLÁUDIA MORAES RESENDE, o qual competirá todas as atribuições competentes a função, neste ato nomeado pela Gestora dos Contratos Sra. Adriane Pereira Resende Marques Secretária Municipal de Educação, designado pelo Decreto nº 008/2025, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da *Contratante*.

Parágrafo Segundo: O fiscal da contratação anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



Parágrafo Terceiro: O fiscal da contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros, __ de _____ de 2025.

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME

CONTRATADA
CNPJ nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:



**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES UNIFICADA**

DATA (POR EXTENSO)
NOME DA EMPRESA
MUNICIPIO DE MINEIROS/GO
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

Empresa (RAZÃO SOCIAL), sito à (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob Nº (NÚMERO), neste ato representado pelo Sr.(a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no CPF Nº (NÚMERO DO CPF), DECLARA para os devidos fins que:

1.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, quando a empresa for classificada como ME/EPP.

SIM NÃO

1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

SIM NÃO

1.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

SIM NÃO

1.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

SIM NÃO

1.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

SIM NÃO

1.6. Que não possui em sua cadeia produtiva empregado executando trabalho degradante ou forçado observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

SIM NÃO

1.7. Que não há impedimento de participação no que pertine ao art. 9º da Lei 14.133/2021.

SIM NÃO

1.8. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social.

SIM NÃO

Estou ciente que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no edital do referido pregão eletrônico.

(ANEXAR A PROCURAÇÃO DO MESMO QUANDO FOR OCASO)

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

Razão Social						
CNPJ						
Endereço						
Telefone/Fax						
E-mail						
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/ SERVIÇOS	UNIDADE	MARCA	Valor Unit	Valor Total
VALOR TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$ (VALOR POR EXTENSO)						
<p>I. Esta empresa se compromete a executar o objeto conforme as especificações e exigências do Edital e seus anexos, bem como a ata de registro de preço/contrato a ser celebrado;</p> <p>II. A presente proposta é válida pelo período de 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação;</p> <p>III. Declaramos sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos deste Pregão e que os itens ofertados atendem às necessidades do município de Mineiros;</p> <p>IV. Declaramos que os preços acima contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos (despesas fiscais), encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, lucro etc.</p>						
Observações						
_____, ____ de _____ de 2025.						
_____ (Assinatura e identificação do representante legal da Proponente) CNPJ da Proponente						